



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Pontalina

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Revoga a Resolução nº 002, de 18 de março do corrente ano de 1.993, e cria quadro de funcionários da Câmara Municipal de Pontalina, fixa vencimentos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que prescreve o art. 73, item II do Regimento Interno, combinado com o art. 42, inciso II da Lei Orgânica dos Municípios,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o quadro do Pessoal da Câmara Municipal, o qual passará a ter os seguintes níveis com seus respectivos valores, conforme os quadros nºs I, II e III, abaixo:

QUADRO I

Nível I - CR\$ 39.847,57

Nível IV - CR\$ 12.105,29

Nível V - CR\$ 7.247,43

QUADRO II

Nível I - Assessor Jurídico.

Nível IV - Assessor Parlamentar, Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Tesouraria.

Nível V - Guarda Noite e Copeira.

QUADRO III

O quadro de funcionários da Câmara Municipal passa a ser o seguinte:

	<u>Nível</u>	<u>Quant.</u>	<u>Ocupado</u>	<u>Disponível</u>
Assessor Jurídico	I	01	01	00
Assessor Parlamentar	IV	01	00	01
Auxiliar de Secretaria	IV	02	00	02



ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Pontalina

	<u>Nível</u>	<u>Quant.</u>	<u>Ocupado</u>	<u>Disponível</u>
Auxiliar de Tesouraria	IV	01	00	01
Guarda Noite	V	01	00	01
Copeira	V	01	00	01

Art. 2º - Todos os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal perceberá seus vencimentos em Comissão;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, revogando todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 002 de 18 de março de 1.993.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 1.993.

PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO NESTA DATA:
TA: 02.09.93.


= Sebastião Cassimiro da Silva =
Presidente


= José Antônio Pereira de Carvalho =
1º Secretário